

TERMO DE DILIGÊNCIA

PROCEDIMENTO AUXILIARES: 2025.08.14.01-IMAC.

ASSUNTO: Diligência a PRÉ-QUALIFICAÇÃO N.º 2025.08.14.01-IMAC.

As Empresas: **01.** BRASLIMP TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA, **02.** CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI, **03.** CONSTRUTORA SMART EIRELI – ME, **04.** ECOLIMP GESTAO AMBIENTAL E LOCACAO LTDA, **05.** MARK SERVIÇOS LTDA, **06.** PWR SOLUÇÕES EM TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA, **07.** R.A. CONSTRUTORA LTDA – ME.

A Agente de Contratação do Município de Caucaia/CE, no uso de suas atribuições legais, conforme nomeação pela Portaria nº 46/2025, solicita às empresas relacionadas acima que procedam à regularização dos documentos apontados, no prazo legal estabelecido, para fins de diligência, com vistas à continuidade da análise do processo de Pré-qualificação.

01. DOS FATOS

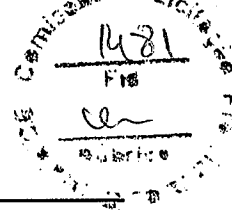
Após análise realizada pelo Coordenador Engenheiro Vitor Azin Sarriune Cavalcante referente ao item 8.5.2 – Da Qualificação Técnica, constatou-se que as empresas supracitadas não apresentaram as parcelas de maior relevância nos atestados de capacidade técnica, conforme exigido no Termo de Referência, deixando, portanto, de atender aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Diante do exposto, solicita-se a manifestação das empresas acerca dos apontamentos constantes na análise técnica em anexo, bem como a apresentação dos atestados de capacidade técnica contemplando os itens descritos, a fim de verificar os fatos existentes à época da abertura do certame e possibilitar, se for o caso, a atualização da documentação necessária ao atendimento das exigências editalícias.

02. DO MÉRITO

Ora, é cediço que, havendo alguma falha formal, omissão ou obscuridade nos documentos de habilitação e/ou na proposta de preços, há um poder-dever por parte da administração em realizar diligência, superando-se o formalismo excessivo e, em respeito ao **Princípio da Razoabilidade**. Com fundamento no artigo 64 da Lei nº 14.133/2021, consubstanciado no item 16 do Edital, senão vejamos:

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Reserva-se a Prefeitura o direito de, em qualquer fase desta Pré-qualificação, **promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar** a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente do processo licitatório (grifo nosso).

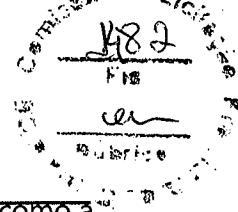
Destarte, o **Tribunal de Contas da União** possui entendimento consolidado nesse sentido, com o seguinte verbete:

“Ao constatar incertezas sobre o cumprimento de disposições legais ou editalícias, especialmente dúvidas que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a habilitação das empresas em disputa, o responsável pela condução do certame deve promover diligências para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para a tomada de decisão da Administração”.¹

Nesse viés, conforme se depreende do disposto acima, a realização de diligências tem por finalidade o esclarecimento de dúvidas, a obtenção de informações complementares ou o saneamento de falhas formais, vícios ou erros sanáveis, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

Superando-se o formalismo excessivo e em respeito ao princípio da razoabilidade, com vistas à continuidade do processo de pré-qualificação, solicitamos às empresas supracitadas o envio dos documentos comprobatórios para o e-mail: contratacao@licitacao.caucaia.ce.gov.br a fim de possibilitar a apuração quanto à

¹ TCU – ACÓRDÃO Nº 3418/2014 – PLENÁRIO



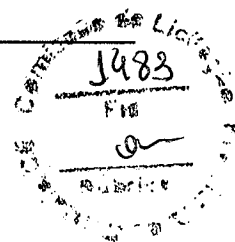
regularidade da documentação apresentada à época da abertura do certame, bem como a eventual atualização de documentos necessários ao atendimento das exigências editalícias.

Aguardamos manifestação no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, contado a partir da publicação desta diligência.

Atenciosamente,

Caucaia/Ce, 21 de outubro de 2025


Maria Fabiola Alves Castro
Agente de Contratação



ANÁLISE TÉCNICA DE HABILITAÇÃO

PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº. 2025.08.14.01-IMAC

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA.

OBJETO: PRÉ-QUALIFICAÇÃO DO TIPO SUBJETIVA e TOTAL PARA EMPRESA INTERESSADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA MANUAL E MECANIZADA, COM TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ÁREAS PÚBLICAS DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA (LIXO DIVERSIFICADOS) E EQUIPE PADRÃO PARA MANUTENÇÃO EM ÁREAS VERDES NA SEDE, DISTRITOS E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE.

1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

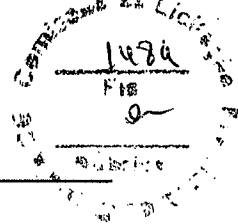
Empresa 1: BRASLIMP TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA

1. INTRODUÇÃO

Este parecer tem como objetivo analisar a documentação apresentada pela empresa BRASLIMP, especificamente as atestações de serviços, e verificar se as quantidades e especificidades atendem aos requisitos de qualificação técnica definidos no item 8.5.2 do Termo de Referência (TR) para a pré-qualificação de serviços de coleta de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), abrangendo os Lotes 01 e 02.

2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (TERMO DE REFERÊNCIA)

O TR estabelece as seguintes quantidades mínimas mensais para a comprovação da capacidade técnico-operacional:



Lote 01

Item	Descrição	Quantidade Mínima (mensal)
01	Coleta manual e transporte de resíduos sólidos em áreas públicas das atividades de limpeza urbana (lixo diversificado).	3.952,00 Toneladas
02	Coleta mecanizada e transporte de resíduos sólidos em áreas públicas das atividades de limpeza urbana (lixo diversificado).	3.328,00 Toneladas

Lote 02

Item	Descrição	Quantidade Mínima (mensal)
03	Hora homem por equipe padrão para capinação/roçagem (manual e mecanizada) e retirada de terra.	2.191,67 h/H
04	Hora homem por equipe padrão para manutenção de áreas verdes, limpeza e higienização do município.	5.812,69 h/H

3. ANÁLISE DOS ATESTADOS

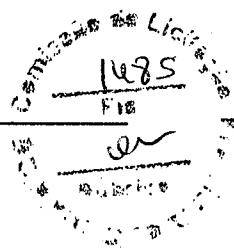
A análise foi realizada com base nas certidões de acervo técnico da empresa apresentada, que contém as:

ATESTAÇÃO 1: MUNICÍPIO DE ARACATI

- **Período:** 12 meses (05/08/2023 a 04/08/2024)

Item	Descrição	Quantidade Anual	Quantidade Mensal (estimada)
1	Coleta Manual e Transporte ao Destino Final de Resíduos Sólidos Domiciliares	55.115 M ³ (20.392,55 Toneladas)	1.699,38 Toneladas
3	Serviço de Coleta e Transporte ao Destino Final de Resíduos Sólidos Urbanos	24.370 M ³ (12.185 Toneladas)	1.015,42 Toneladas
8	Fornecimento de Equipe para Execução dos Serviços Especiais de Limpeza	144 Homem/Mês	12 Homem/Mês





ANÁLISE:

- **Lote 01:** Atesta 1.699,38 toneladas/mês de coleta manual, o que **não atende** ao mínimo de 3.952,00 toneladas. Atesta 1.015,42 toneladas/mês de um serviço que pode ser considerado coleta mecanizada, o que **não atende** ao mínimo de 3.328,00 toneladas.
- **Lote 02:** Atesta 12 Homem/Mês para serviços de limpeza, o que **não atende** às quantidades mínimas de 2.191,67 h/H e 5.812,69 h/H, além de não especificar as atividades de capina/roçagem e manutenção de áreas verdes.

ATESTAÇÃO 2: FORTALEZA

- **Período:** Emissão em 14/08/2018 (assumido período de 12 meses para cálculo da média mensal).

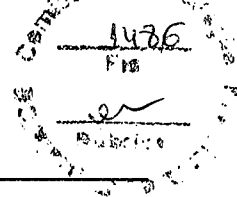
Item	Descrição	Quantidade Anual (estimada)	Quantidade Mensal (estimada)
1	Coleta Manual e Transporte ao Destino Final de Resíduos Sólidos Domiciliares	3.216 viagens (32.160 Toneladas)	2.680 Toneladas
3	Coleta Manual e Transporte ao Destino Final de Resíduos Sólidos Urbanos	1.672 viagens (16.720 Toneladas)	1.393,33 Toneladas
7	Fornecimento de Equipe para Execução dos Serviços Especiais de Limpeza	312 dias	26 dias

CONCLUSÃO

ITEM	SERVIÇO PARA LOTE 1	CONSTATAÇÃO
1.	COLETA MANUAL, E TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS EM AREAS PLÚBLICAS DAS ATTVIDADES DE LIMPEZA URBANA (LIXO DTVERSIFICADO).	✓ Compatível
2.	COLETA MECANIZADA, E TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS EM AREAS PUBLICAS DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA (LIXO DIVERSIFICADO)..	X Incompatível

ITEM	SERVIÇO PARA LOTE 2	CONSTATAÇÃO
3.	HORA HOMEM POR EQUIPE PADRAO PARA CAPINAÇÃO/ROÇAGEM (MANUAL E MECANIZADA) E RETIRADA DE TERRA	X Incompatível
4.	HORA HOMEM POR EQUIPE PADRAO PARA MANUTENÇÃO DE AREAS VERDES, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DO MLINICIPIO	X Incompatível



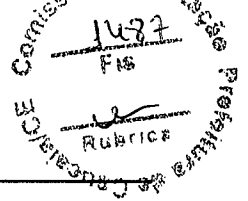


- **Lote 01:** A soma dos itens 1 e 3 totaliza 4.073,33 toneladas/mês de coleta manual, o que **atende** ao requisito de 3.952,00 toneladas. No entanto, **não há comprovação** de coleta mecanizada para atender ao segundo item do Lote 01.
- **Lote 02:** Atesta 26 dias de equipe para limpeza, o que **não atende** aos requisitos de horas/homem e especificidade dos serviços do Lote 02.

CONCLUSÃO TÉCNICA:

A empresa **BRASLIMP TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA NÃO ATENDE** integralmente aos requisitos de qualificação técnica, tanto na modalidade técnico-profissional quanto técnico-operacional, nos termos definidos no item 8.5.2 do Termo de Referência (TR) para a pré-qualificação de serviços de coleta de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), abrangendo os Lotes 01 e 02.

Encaminhamento: Recomenda-se a **INABILITAÇÃO** de da licitante nesta etapa da concorrência.



Empresa 2: CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI – ME

1. INTRODUÇÃO

Este parecer visa analisar a documentação de qualificação técnica apresentada pela empresa Construtora Nova Hidrolândia EIRELI - ME, confrontando as informações de seus atestados de capacidade técnica com os requisitos estipulados no item 8.5.2 do Termo de Referência (TR) para a pré-qualificação de serviços de coleta de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), abrangendo os Lotes 01 e 02.

2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (TERMO DE REFERÊNCIA)

O TR estabelece as seguintes quantidades mínimas mensais para a comprovação da capacidade técnico-operacional:

Lote 01

Item	Descrição	Quantidade Mínima (mensal)
01	Coleta manual e transporte de resíduos sólidos.	3.952,00 Toneladas
02	Coleta mecanizada e transporte de resíduos sólidos.	3.328,00 Toneladas

Lote 02

Item	Descrição	Quantidade Mínima (mensal)
03	Hora homem por equipe padrão para capinação/roçagem.	2.191,67 h/H
04	Hora homem por equipe padrão para manutenção de áreas verdes.	5.812,69 h/H

3. ANÁLISE DAS ATESTAÇÕES DA CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA

A análise foi realizada com base nas Certidão de Acervo Técnico (CAT) e o atestado de capacidade técnica emitido pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante.





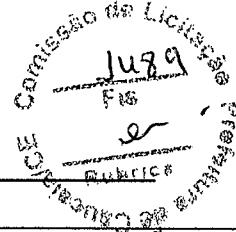
ATESTADO: CONTRATO COM O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

O atestado apresenta os seguintes serviços e quantitativos mensais:

Item	Descrição do Serviço Atestado	Quantidade Mensal
1	Coleta, Transporte e Destinação final dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais	2.500 ton
2	Coleta de Resíduos da Construção Civil (Entulhos)	1.000 ton
3	Coleta de Resíduos Urbanos (Poda, Capina, etc)	1.500 ton
6	Capina e Roçada Manual e Mecanizada	1.000.000 m ²

ANÁLISE COMPARATIVA:

- **Lote 01:** O TR exige a comprovação de experiência em duas parcelas distintas: coleta manual e coleta mecanizada. O atestado da Nova Hidrolândia agrupa diferentes tipos de coleta (domiciliar, comercial, entulhos, podas) e, embora a soma dos itens 1 e 3 (2.500 + 1.500 = 4.000 toneladas) supere a exigência para a coleta manual (3.952,00 toneladas), o documento **não discrimina** o que foi executado como coleta manual e o que foi executado como coleta mecanizada. A ausência dessa distinção impede a verificação do atendimento ao requisito de **coleta mecanizada** (3.328,00 toneladas). A legislação de licitações exige a comprovação em todas as parcelas de maior relevância, o que não ocorre neste caso.
- **Lote 02:** O TR exige a comprovação dos serviços de capina/roçagem e manutenção de áreas verdes em **horas por homem (h/H)**. O atestado apresentado pela empresa, no entanto, quantifica o serviço de "Capina e Roçada Manual e Mecanizada" em **metros quadrados (m²)**. A divergência de unidades de medida impossibilita a comparação direta e a verificação do atendimento aos quantitativos mínimos exigidos para os itens 03 e 04 do Lote 02.



ITEM	SERVIÇO PARA LOTE 1	CONSTATAÇÃO
1.	COLETA MANUAL, E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ÁREAS PÚBLICAS DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA (LIXO DIVERSIFICADO).	✓ Compatível
2.	COLETA MECANIZADA, E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ÁREAS PÚBLICAS DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA (LIXO DIVERSIFICADO)..	X Incompatível

ITEM	SERVIÇO PARA LOTE 2	CONSTATAÇÃO
3.	HORA HOMEM POR EQUIPE PADRÃO PARA CAPINAÇÃO/ROÇAGEM (MANUAL E MECANIZADA) E RETIRADA DE TERRA	X Incompatível
4.	HORA HOMEM POR EQUIPE PADRÃO PARA MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	X Incompatível

- Lote 01:** O TR exige a comprovação de experiência em duas parcelas distintas: coleta manual e coleta mecanizada. O atestado da Nova Hidrolândia agrupa diferentes tipos de coleta (domiciliar, comercial, entulhos, podas) e, embora a soma dos itens 1 e 3 (2.500 + 1.500 = 4.000 toneladas) supere a exigência para a coleta manual (3.952,00 toneladas), o documento não discrimina o que foi executado como coleta manual e o que foi executado como coleta mecanizada. A ausência dessa distinção impede a verificação do atendimento ao requisito de coleta mecanizada (3.328,00 toneladas). A legislação de licitações exige a comprovação em todas as parcelas de maior relevância, o que não ocorre neste caso.
- Lote 02:** O TR exige a comprovação dos serviços de capina/roçagem e manutenção de áreas verdes em horas por homem (h/H). O atestado apresentado pela empresa, no entanto, quantifica o serviço de "Capina e Roçada Manual e Mecanizada" em metros quadrados (m²). A divergência de unidades de medida impossibilita a comparação direta e a verificação do atendimento aos quantitativos mínimos exigidos para os itens 03 e 04 do Lote 02.

Conclusão Técnica:

A empresa **CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI - ME NÃO ATENDE** integralmente aos requisitos de qualificação técnica, tanto na modalidade técnico-profissional quanto técnico-operacional, nos termos definidos no item 8.5.2 do Termo de Referência (TR) para a pré-qualificação de serviços de coleta de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), abrangendo os Lotes 01 e 02.

Encaminhamento: Recomenda-se a **INABILITAÇÃO** de da licitante nesta etapa da concorrência.





Empresa 3: CONSÓRCIO AURORA SERVIÇOS LTDA e ECCO LIBERTY SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

1. INTRODUÇÃO

Este parecer analisa a documentação de qualificação técnica apresentada pelo **CONSÓRCIO ECO CAUCAIA I**, composto pelas empresas **Aurora Serviços LTDA** e **ECCO LIBERTY Soluções Ambientais LTDA**. O objetivo é confrontar as informações dos atestados de capacidade técnica de ambas as empresas com os requisitos estipulados no item 8.5.2 do Termo de Referência (TR) para a pré-qualificação de serviços de coleta de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), com foco exclusivo no **Lote 02**.

2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (TERMO DE REFERÊNCIA - LOTE 02)

O TR estabelece as seguintes quantidades mínimas mensais para a comprovação da capacidade técnico-operacional para o Lote 02:

Item	Descrição	Quantidade Mínima (mensal)
03	Hora homem por equipe padrão para capinação/roçagem (manual e mecanizada) e retirada de terra.	2.191,67 h/H
04	Hora homem por equipe padrão para manutenção de áreas verdes, limpeza e higienização do município.	5.812,69 h/H

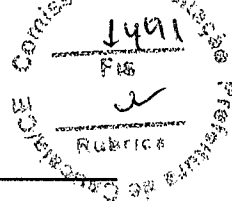
3. ANÁLISE DAS ATESTAÇÕES DAS EMPRESAS CONSORCIADAS

A análise foi conduzida com base nos atestados da empresa URORA e ECCO LIBERTY, que contêm as Certidões de Acervo Técnico (CAT) e os atestados de capacidade técnica de cada empresa.

3.1. ANÁLISE DA EMPRESA AURORA SERVIÇOS LTDA

O atestado apresentado pela empresa Aurora refere-se a serviços de Hora homem para capinação e roçagem, com os seguintes pontos de destaque:

- **Unidade de Medida:** Todos os serviços quantificados no atestado são medidos em **Hora homem (h/H)**



3.2. ANÁLISE DA EMPRESA ECCO LIBERTY SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Os atestados apresentados pela empresa ECCO LIBERTY abrangem diversos contratos, sendo os principais para os municípios de Horizonte-CE, São José dos Campos-SP e Belo Horizonte-MG.

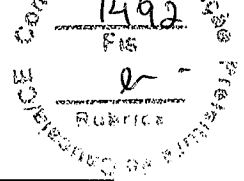
- **Serviços Atestados:** Um dos atestados (Belo Horizonte-MG) menciona o serviços de "Ajudante de Multitarefa" e "Operador de Roçadeira" medidos em horas, em um total de 825.380,71 h no período de 26/10/2023 a 25/10/2025, um período total de 20 meses, isso corresponde a um total médio por mês de 41.269,03h o que comprova a execução de um quantitativo que atende as exigências do lote II. O serviço multitarefa, comprova a execução de serviços de capinação/roçagem ou manutenção de áreas verdes na unidade de medida exigida pelo edital (h/H).

4. Análise Comparativa com os Requisitos do TR (Lote 02)

Análise Detalhada: O Termo de Referência é claro ao exigir que a comprovação da capacidade técnica para o Lote 02 seja feita em **hora homem por equipe padrão (h/H)**. Esta unidade mede a produtividade da mão de obra empregada, que é a parcela de maior relevância para os serviços deste lote, tanto a nível operacional quanto a nível técnico.

ITEM	SERVIÇO PARA LOTE 1	CONSTATAÇÃO
1.	COLETA MANUAL, E TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS EM AREAS PLÚBLICAS DAS ATTVIDADES DE LIMPEZA URBANA (LIXO DTVERSIFICADO).	X Incompatível
2.	COLETA MECANIZADA, E TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS EM AREAS PUBLICAS DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA (LIXO DIVERS IFICADO)..	X Incompatível

ITEM	SERVIÇO PARA LOTE 2	CONSTATAÇÃO
3.	HORA HOMEM POR EQUIPE PADRAO PARA CAPINAÇÃO/ROÇAGEM (MANUAL E MECANIZADA) E RETIRADA DE TERRA	✓ Compatível
4.	HORA HOMEM POR EQUIPE PADRAO PARA MANUTENÇÃO DE AREAS VERDES, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DO MLINICIPIO	✓ Compatível

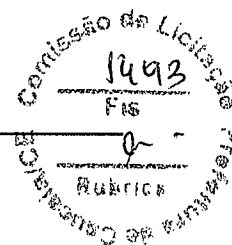


- **LOTE 01:** A empresa falha em demonstrar experiência específica e quantificada no serviço de coleta mecanizada, uma das parcelas de maior relevância, conforme exigido pelo edital.
- **LOTE 02:** A empresa apresentou os atestados referente aos quantitativos solicitados no termo de referência;

Conclusão Técnica:

A empresa **CONSÓRCIO AURORA SERVIÇOS LTDA e ECCO LIBERTY SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ATENDE** integralmente aos requisitos de qualificação técnica, tanto na modalidade técnico-profissional quanto técnico-operacional, nos termos definidos no item 8.5.2 do Termo de Referência (TR) para a pré-qualificação de serviços de coleta de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), abrangendo os Lote 02.

Encaminhamento: Recomenda-se **HABILITAÇÃO** da licitante nesta etapa da concorrência para o **LOTE 02**.



Empresa 4: CONSTRUTORA SMART EIRELI – ME

1. INTRODUÇÃO

Este parecer analisa a documentação de qualificação técnica apresentada pela empresa Construtora SMART EIRELI - ME. O objetivo é confrontar as informações de seus atestados de capacidade técnica com os requisitos estipulados no item 8.5.2 do Termo de Referência (TR) para a pré-qualificação de serviços de coleta de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), abrangendo os Lotes 01 e 02.

2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (TERMO DE REFERÊNCIA)

O TR estabelece as seguintes quantidades mínimas mensais para a comprovação da capacidade técnico-operacional:

Lote 01

Item	Descrição	Quantidade Mínima (mensal)
01	Coleta manual e transporte de resíduos sólidos.	3.952,00 Toneladas
02	Coleta mecanizada e transporte de resíduos sólidos.	3.328,00 Toneladas

Lote 02

Item	Descrição	Quantidade Mínima (mensal)
03	Hora homem por equipe padrão para capinação/roçagem.	2.191,67 h/H
04	Hora homem por equipe padrão para manutenção de áreas verdes.	5.812,69 h/H



3. ANÁLISE DAS ATESTAÇÕES DA SMART

A análise foi conduzida com base nas múltiplas Certidões de Acervo Técnico (CAT) e atestados de capacidade técnica apresentada.

ATESTADOS RELEVANTES

A empresa apresentou diversos atestados, sendo os mais significativos os que continham os seguintes dados:

Atestado 1:

- **Serviço:** Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais.
- **Quantitativos Mensais:** 4.581,80 Toneladas (domiciliar) + 422,82 Toneladas (comercial) = **5.004,62 Toneladas/mês.**

Atestado 2:

- **Serviço:** Capinação manual e mecânica de vias.
- **Quantitativo:** 1.041,00 Km².

4. ANÁLISE COMPARATIVA COM OS REQUISITOS DO TR

4.1 LOTE 01 - COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Problema Identificado: Ausência de discriminação entre coleta manual e mecanizada.

Análise Detalhada:

O Atestado 1 comprova a execução de um total de **5.004,62 toneladas/mês** de coleta de resíduos. Este valor supera o requisito para a parcela de coleta manual (3.952,00 ton/mês). No entanto, o Termo de Referência exige a comprovação em duas parcelas de maior relevância: **coleta manual** e **coleta mecanizada** (3.328,00 ton/mês).

O atestado apresentado pela SMART **não discrimina** os quantitativos executados para cada modalidade de coleta. A ausência dessa separação impede a verificação do atendimento ao requisito específico de coleta mecanizada, que é uma parcela de relevância técnica no edital.



4.2 LOTE 02 - SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO E MANUTENÇÃO

Problema Identificado: Incompatibilidade de unidades de medida.

Análise Detalhada: O Atestado 2 apresenta o serviço de "Capinação manual e mecânica de vias" com um quantitativo de **1.041,00 Km²**. O Termo de Referência, contudo, exige a comprovação dos serviços de capina/roçagem e manutenção de áreas verdes em **horas por homem (h/H)**.

A divergência entre a unidade de medida do atestado (área) e a exigida pelo edital (produtividade de mão de obra) impossibilita a comparação direta e a verificação do atendimento aos quantitativos mínimos para os itens 03 e 04 do Lote 02.

ITEM	SERVIÇO PARA LOTE 1	CONSTATAÇÃO
1.	COLETA MANUAL, E TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS EM AREAS PLÚBLICAS DAS ATTVIDADES DE LIMPEZA URBANA (LIXO DTVERSIFICADO).	✓ Compatível
2.	COLETA MECANIZADA, E TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS EM AREAS PUBLICAS DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA (LIXO DIVERS IFICADO)..	X Incompatível

ITEM	SERVIÇO PARA LOTE 2	CONSTATAÇÃO
3.	HORA HOMEM POR EQUIPE PADRAO PARA CAPINAÇÃO/ROÇAGEM (MANUAL E MECANIZADA) E RETIRADA DE TERRA	X Incompatível
4.	HORA HOMEM POR EQUIPE PADRAO PARA MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DO MLINICIPIO	X Incompatível

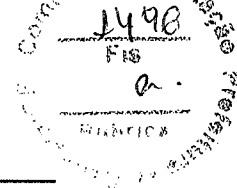
•**LOTE 01:** A empresa falha em demonstrar experiência específica e quantificada no serviço de coleta mecanizada, uma das parcelas de maior relevância, conforme exigido pelo edital.

•**LOTE 02:** A empresa apresenta atestado com unidade de medida (Km²) incompatível com a requerida pelo Termo de Referência (h/H), o que impede a avaliação do cumprimento dos quantitativos mínimos.

Conclusão Técnica:

A empresa **CONSTRUTORA SMART EIRELI - ME NÃO ATENDE** integralmente aos requisitos de qualificação técnica, tanto na modalidade técnico-profissional quanto técnico-operacional, nos termos definidos no item 8.5.2 do Termo de Referência (TR) para a pré-qualificação de serviços de coleta de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), abrangendo os Lotes 01 e 02.

Encaminhamento: Recomenda-se a **INABILITAÇÃO** de da licitante nesta etapa da concorrência.



Empresa 5: ECOLIMP GESTAO AMBIENTAL E LOCACAO LTDA

1. INTRODUÇÃO

Este parecer analisa a documentação de qualificação técnica apresentada pela empresa Ecolimp Gestão Ambiental e Locação LTDA (CNPJ: 26.287.364/0001-98). O objetivo é confrontar as informações de seus atestados de capacidade técnica com os requisitos estipulados no item 8.5.2 do Termo de Referência (TR) para a pré-qualificação de serviços de coleta de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), abrangendo os Lotes 01 e 02.

2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (TERMO DE REFERÊNCIA)

O TR estabelece as seguintes quantidades mínimas mensais para a comprovação da capacidade técnico-operacional:

Lote 01

Item	Descrição	Quantidade Mínima (mensal)
01	Coleta manual e transporte de resíduos sólidos em áreas públicas das atividades de limpeza urbana (lixo diversificado).	3.952,00 Toneladas
02	Coleta mecanizada e transporte de resíduos sólidos em áreas públicas das atividades de limpeza urbana (lixo diversificado).	3.328,00 Toneladas

Lote 02

Item	Descrição	Quantidade Mínima (mensal)
03	Hora homem por equipe padrão para capinação/roçagem (manual e mecanizada) e retirada de terra.	2.191,67 h/H
04	Hora homem por equipe padrão para manutenção de áreas verdes, limpeza e higienização do município.	5.812,69 h/H

3. ANÁLISE DAS ATESTAÇÕES DA ECOLIMP

A análise foi conduzida com base em múltiplas Certidões de Acervo Técnico (CAT) e atestados de capacidade técnica emitidos por diferentes municípios.





3.1 ATESTADO PRINCIPAL: MUNICÍPIO DE ARACOIABA

Contrato: 2020.07.31.01

Período do Atestado: 30/10/2021 a 07/10/2024 (36 meses)

Contratada: LR Serviços e Construções LTDA (empresa do grupo Ecolimp)

Serviços Atestados:

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade Mensal	Executado no Período
1.1	Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliares, Comerciais e de Limpeza Urbana - Sede e Distritos	M ³	1.807,28	65.062,08
1.2	Coleta e Transporte de Resíduos de Entulho - Caminhão Caçamba	M ³	224,55	8.083,80
1.3	Coleta e Transporte de Resíduos de Podação, Capinação, Roço e Volumosos	M ³	213,00	7.668,00
2.1	Capinação, Podação, Descina d'Água e Pintura de Meio Fio	M ²	48.000,00	1.728.000,00
3.1	Varrição de Ruas, Avenidas e Logradouros	KM	468,00	16.848,00

3.2 OUTROS ATESTADOS RELEVANTES

A empresa apresentou também atestados dos municípios de Beberibe, Caucaia, Maracanaú e outros, todos com características similares quanto às unidades de medida e tipos de serviços.

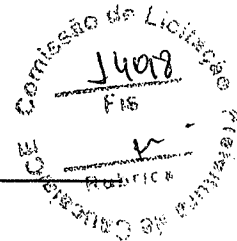
4. Análise Comparativa com os Requisitos do TR

4.1 Lote 01 - Coleta de Resíduos Sólidos

Problema Identificado: Incompatibilidade de unidades de medida.

- **TR exige:** Quantitativos em toneladas (ton)
- **Atestados apresentam:** Quantitativos em metros cúbicos (m³)





ANÁLISE DETALHADA:

Os atestados da Ecolimp quantificam os serviços de coleta em metros cúbicos, enquanto o Termo de Referência estabelece os requisitos mínimos em toneladas. Para converter m³ em toneladas, seria necessário conhecer a densidade específica dos resíduos, informação que não consta nem no TR nem nos atestados apresentados.

Além disso, os atestados **não discriminam** claramente o que foi executado como coleta manual versus coleta mecanizada, agrupando diferentes tipos de resíduos sem a especificação requerida pelo edital.

4.2 LOTE 02 - SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO E MANUTENÇÃO

Problema Identificado: Incompatibilidade de unidades de medida.

- **TR exige:** Quantitativos em **horas por homem (h/H)**
- **Atestados apresentam:** Quantitativos em **metros quadrados (m²)**

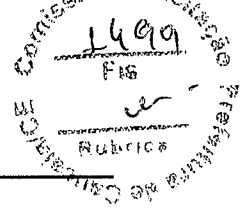
ANÁLISE DETALHADA:

O atestado apresenta o serviço de "Capinação, Podação, Decida d'Água e Pintura de Meio Fio" quantificado em 48.000,00 m² mensais. Contudo, o TR exige a comprovação em horas por homem, unidade que reflete a produtividade da mão de obra, não a área trabalhada.

A conversão entre m² e h/H dependeria de índices de produtividade específicos que não estão estabelecidos no edital nem podem ser inferidos dos atestados.

ITEM	SERVIÇO PARA LOTE 1	CONSTATAÇÃO
1.	COLETA MANUAL, E TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS EM AREAS PÚBLICAS DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA (LIXO DIVERSIFICADO).	✓ Compatível
2.	COLETA MECANIZADA, E TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS EM AREAS PUBLICAS DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA (LIXO DIVERSIFICADO)..	X Incompatível





ITEM	SERVIÇO PARA LOTE 2	CONSTATAÇÃO
3.	HORA HOMEM POR EQUIPE PADRAO PARA CAPINAÇÃO/ROÇAGEM (MANUAL E MECANIZADA) E RETIRADA DE TERRA	X Incompatível
4.	HORA HOMEM POR EQUIPE PADRAO PARA MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DO MLNICIPIO	X Incompatível

Lote 01:

- Incompatibilidade entre as unidades de medida dos atestados (m³) e as exigidas pelo TR (toneladas);
- Ausência de discriminação e separação entre coleta manual e mecanizada;
- Impossibilidade de conversão confiável sem parâmetros técnicos específicos;

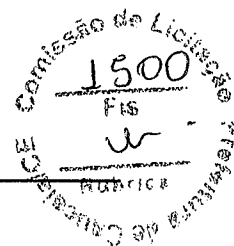
Lote 02:

- Incompatibilidade entre as unidades de medida dos atestados (m²) e as exigidas pelo TR (h/H)
- Limitações impostas pelo CREA-CE quanto às atribuições de Engenheiro Civil para as atividades de capina e poda;
- Impossibilidade de conversão entre área trabalhada e produtividade de mão de obra;

Conclusão Técnica:

A empresa **ECOLIMP GESTAO AMBIENTAL E LOCACAO LTDA NÃO ATENDE** integralmente aos requisitos de qualificação técnica, tanto na modalidade técnico-profissional quanto técnico-operacional, nos termos definidos no item 8.5.2 do Termo de Referência (TR) para a pré-qualificação de serviços de coleta de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), abrangendo os Lotes 01 e 02.

Encaminhamento: Recomenda-se a **INABILITAÇÃO** de da licitante nesta etapa da concorrência.



Empresa 6: MARK SERVIÇOS LTDA

1. INTRODUÇÃO

Este parecer revisado analisa a nova documentação de qualificação técnica apresentada pela empresa MARK - ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. O objetivo é confrontar as informações de seus atestados de capacidade técnica com os requisitos estipulados no item 8.5.2 do Termo de Referência (TR) para a pré-qualificação de serviços de coleta de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), abrangendo os Lotes 01 e 02.

2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (TERMO DE REFERÊNCIA)

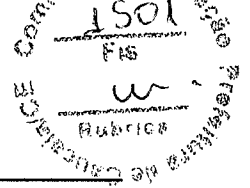
O TR estabelece as seguintes quantidades mínimas mensais para a comprovação da capacidade técnico-operacional:

Lote 01

Item	Descrição	Quantidade Mínima (mensal)
01	Coleta manual e transporte de resíduos sólidos.	3.952,00 Toneladas
02	Coleta mecanizada e transporte de resíduos sólidos.	3.328,00 Toneladas

Lote 02

Item	Descrição	Quantidade Mínima (mensal)
03	Hora homem por equipe padrão para capinação/roçagem.	2.191,67 h/H
04	Hora homem por equipe padrão para manutenção de áreas verdes.	5.812,69 h/H



3. ANÁLISE DAS ATESTAÇÕES DA MARK

A análise foi conduzida com base nas Certidão de Acervo Técnico (CAT) e o atestado de capacidade técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Massapê-CE e outras cidades, mas sendo essa a que apresentou maior expressão nos dados.

ATESTADO PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ-CE

O atestado apresenta os seguintes serviços e quantitativos:

- **Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares e de Limpeza Urbana:** 7.224,00 toneladas
- **Coleta de Resíduos Sólidos da Construção Civil:** 2.131,80 toneladas
- **Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e de Limpeza Urbana:** 7.224,00 toneladas
- **Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde:** 14,76 toneladas
- **Transporte de Resíduos Sólidos da Construção Civil:** 2.131,80 toneladas
- **Incineração de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde:** 14,76 toneladas

4. ANÁLISE COMPARATIVA COM OS REQUISITOS DO TR

4.1 LOTE 01 - COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Análise Detalhada: O atestado comprova a execução de **7.224,00 toneladas** de coleta de resíduos domiciliares e de limpeza urbana. Este valor supera significativamente os requisitos para ambas as parcelas de coleta manual (3.952,00 ton/mês) e mecanizada (3.328,00 ton/mês).

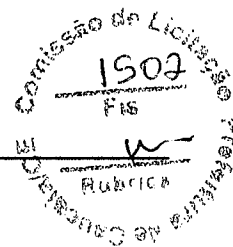
Problema Identificado: Ausência de discriminação entre coleta manual e mecanizada.

Embora o quantitativo total seja expressivo, o atestado **não discrimina** os quantitativos executados para cada modalidade de coleta (manual vs. mecanizada). A ausência dessa separação impede a verificação do atendimento ao requisito específico de cada modalidade, que são parcelas de maior relevância técnica no edital.

4.2 LOTE 02 - SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO E MANUTENÇÃO

Problema Identificado: Ausência de comprovação.

Análise Detalhada: O atestado apresentado pela empresa MARK **não contém** qualquer informação sobre a prestação de serviços de capinação, roçagem ou manutenção de áreas verdes. Dessa forma, não há como verificar o atendimento aos requisitos do Lote 02.



6. TERMO DE CONVERSÃO

A empresa MARK ainda apresentou uma planilha com uma metodologia para conversão de quantitativos criada por ela e sem validade diante dos atestados apresentados onde seus cálculos e suas especificações não estão em conformidade com a convenção coletiva do trabalho da categoria bem como com os dados apresentados nos projetos básicos as quais as informações foram extraídas.

Vejamos:

A jornada de trabalho da categoria de Gari conforme a CLÁUSULA TERCEIRA – PISO SALARIAL, diz que é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com isso considerando uma jornada de segunda a sábado, temos 06 (seis) dias trabalhado, logo $44 / 6 = 7,33h$ de trabalho por dia, levando em consideração 25,25 dias trabalhado por mês e arredondando para 26 dias/mês temos $26 \times 7,33h$ perfazendo-se um total se 190h mês por gari e não 220h como foi utilizado na planilha de conversão.

$$HH = N \times Jornada_mensal_h$$

Onde:

- HH = HORA HOMEM POR EQUIPE PADRÃO
- N = NÚMERO DE TRABALHADORES POR EQUIPE
- $Jornada_mensal_h$ = JORNADA MENSAL EM HORAS

Os dados para aplicação desta fórmula estão presentes nos projetos básicos dos processos licitatórios originários dos atestados, em anexo e conforme convenções coletivas de trabalho presentes nos mesmos.

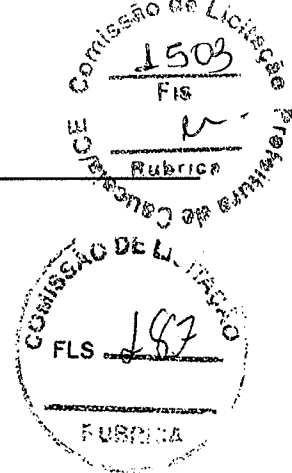
TABELA DE CONVERSÃO

De tal forma, apresentamos a conversão necessária:

CERTIDÃO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE ORIGINAL MENSAL	N	Jornada_mensal_h	HH	PÁGINA DE REFERÊNCIA / ANEXO
351000/2024 (MASSAPÊ)	2.1	CAPINA, ROÇO, PODA, LIMPEZA DE SARJETA, DESCIDA D'ÁGUA E PINTURA DE MEIO FIO.	M²	90.000,00	26	220	5.720,00	1238 / ANEXO I
	2.2	VARRIÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.	M²	660.000,00	29	220	6.380,00	1241 / ANEXO I
351021/2024 (UBAJARA)	2.1	CAPINA, ROÇO E PODA (MANUAL E MECANIZADO), LIMPEZA DE SARJETA, DESCIDA D'ÁGUA E PINTURA DE MEIO FIO.	M²	62.000,00	15	220	3.300,00	234 / ANEXO II
	2.2	VARRIÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS.	M²	510.000,00	21	220	4.620,00	232 / ANEXO II
350487/2024 (UBAJARA)	5	LIMPEZA DE SARJETA, DESCIDA D'ÁGUA E PINTURA DE MEIO FIO (CAIAÇÃO).	M²	3.041,25	34	220	7.480,00	131 / ANEXO III
	6	VARRIÇÃO MANUAL E MECÂNICA DE RUAS E AVENIDAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS E FEIRAS LIVRES.	KM	512,50				

Na coluna "N" onde representa o número de trabalhadores, no item 2.1 (Massapê) foi apresentado 26 trabalhadores, quando no dimensionamento do projeto conta 25, conforme recorte da folha 187. Com isso todos os cálculos de conversão estão errado, pois onde tem $26 \times 220 = 5.720$ deveria ser $25 \times 190 = 4.750$, Já no item 2.1 (Ubjara) onde tem 15×220 deveria ser $15 \times 190 = 2.850$.





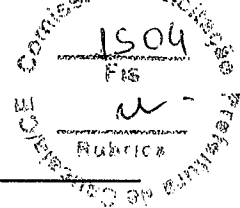
PROJETO BÁSICO
COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA PÚBLICA URBANA - MASSAPÉ-CE
PROPOSTA COMERCIAL / COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO / MÃO DE OBRA
CUSTO MENSAL

A - SALÁRIO BASE DA CATEGORIA

N	CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MOTORISTA	10	R\$ 1.622,60	R\$ 16.226,00
2	GARI COLETOR	281	R\$ 1.159,76	R\$ 32.473,28
3	GARI VARREDOR	281	R\$ 1.159,76	R\$ 32.473,28
4	GARI CAPINADOR	25	R\$ 1.159,76	R\$ 28.994,00
5	GERENTE	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
6	SUPERVISOR	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
7	FISCAL	2	R\$ 1.470,00	R\$ 2.940,00
SUB TOTAL - A		95		R\$ 119.606,56

ITEM	SERVIÇO PARA LOTE 1	CONSTATAÇÃO
1.	COLETA MANUAL, E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ÁREAS PÚBLICAS DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA (LIXO DIVERSIFICADO).	✓ Compatível
2.	COLETA MECANIZADA, E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ÁREAS PÚBLICAS DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA (LIXO DIVERSIFICADO)..	X Incompatível

ITEM	SERVIÇO PARA LOTE 2	CONSTATAÇÃO
3.	HORA HOMEM POR EQUIPE PADRÃO PARA CAPINAÇÃO/ROÇAGEM (MANUAL E MECANIZADA) E RETIRADA DE TERRA	X Incompatível
4.	HORA HOMEM POR EQUIPE PADRÃO PARA MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	X Incompatível



- **LOTE 01:** Embora o quantitativo total de coleta de resíduos seja expressivo (7.224,00 ton), a ausência de discriminação entre coleta manual e mecanizada impede a verificação do atendimento a uma das parcelas de maior relevância.
- **LOTE 02:** Ausência completa de comprovação da execução de serviços de capinação, roçagem ou manutenção de áreas verdes.

Conclusão Técnica:

A empresa **MARK SERVIÇOS LTDA NÃO ATENDE** integralmente aos requisitos de qualificação técnica, tanto na modalidade técnico-profissional quanto técnico-operacional, nos termos definidos no item 8.5.2 do Termo de Referência (TR) para a pré-qualificação de serviços de coleta de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), abrangendo os Lotes 01 e 02.

Encaminhamento: Recomenda-se a **INABILITAÇÃO** de da licitante nesta etapa da concorrência.



Empresa 7: PWR SOLUÇÕES EM TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA

1. INTRODUÇÃO

Este parecer analisa a documentação de qualificação técnica apresentada pela empresa PWR Soluções em Transportes e Construções LTDA. O objetivo é confrontar as informações de seus atestados de capacidade técnica com os requisitos estipulados no item 8.5.2 do Termo de Referência (TR) para a pré-qualificação de serviços de coleta de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), abrangendo os Lotes 01 e 02.

2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (TERMO DE REFERÊNCIA)

O TR estabelece as seguintes quantidades mínimas mensais para a comprovação da capacidade técnico-operacional:

Lote 01

Item	Descrição	Quantidade Mínima (mensal)
01	Coleta manual e transporte de resíduos sólidos.	3.952,00 Toneladas
02	Coleta mecanizada e transporte de resíduos sólidos.	3.328,00 Toneladas

Lote 02

Item	Descrição	Quantidade Mínima (mensal)
03	Hora homem por equipe padrão para capinação/roçagem.	2.191,67 h/H
04	Hora homem por equipe padrão para manutenção de áreas verdes.	5.812,69 h/H



3. ANÁLISE DAS ATESTAÇÕES DA PWR

A análise foi conduzida com base nas Certidão de Acervo Técnico (CAT) e o atestado de capacidade técnica emitido pela Prefeitura de Brejo Santo-CE.

ATESTADO PRINCIPAL: PREFEITURA DE BREJO SANTO-CE

O atestado apresenta os seguintes serviços e quantitativos:

- **Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares:** 15.573,00 TON
- **Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos (Outras Localidades):** 4.992,00 TON
- **Capina Manual e Raspagem de Vias e Logradouros Públicos:** 534.458,88 M²
- **Roçagem Manual e Mecânica de Logradouros Públicos:** 1.198.956,30 M²
- **Operacionalização de Aterro:** 1.702,77 H

4. ANÁLISE COMPARATIVA COM OS REQUISITOS DO TR

4.1 LOTE 01 - COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Problema Identificado: Ausência de discriminação entre coleta manual e mecanizada.

Análise Detalhada: O atestado comprova a execução de um total de **20.565,00 toneladas** (15.573,00 + 4.992,00) de coleta de resíduos. Este valor supera significativamente os requisitos para ambas as parcelas de coleta manual e mecanizada. No entanto, o atestado **não discrimina** os quantitativos executados para cada modalidade de coleta (manual vs. mecanizada).

4.2 LOTE 02 - SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO E MANUTENÇÃO

Problema Identificado: Incompatibilidade de unidades de medida.

Análise Detalhada: O atestado apresenta os serviços de capina e roçagem com quantitativos em **metros quadrados (M²)**. O Termo de Referência, contudo, exige a comprovação em **horas por homem (h/H)**.

A divergência entre a unidade de medida do atestado (área) e a exigida pelo edital (produtividade de mão de obra) impossibilita a comparação direta e a verificação do atendimento aos quantitativos mínimos para os itens 03 e 04 do Lote 02.





ITEM	SERVIÇO PARA LOTE 1	CONSTATAÇÃO
1.	COLETA MANUAL, E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ÁREAS PÚBLICAS DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA (LIXO DIVERSIFICADO).	✓ Compatível
2.	COLETA MECANIZADA, E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ÁREAS PÚBLICAS DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA (LIXO DIVERSIFICADO)..	X Incompatível

ITEM	SERVIÇO PARA LOTE 2	CONSTATAÇÃO
3.	HORA HOMEM POR EQUIPE PADRAO PARA CAPINAÇÃO/ROÇAGEM (MANUAL E MECANIZADA) E RETIRADA DE TERRA	X Incompatível
4.	HORA HOMEM POR EQUIPE PADRAO PARA MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DO MLNICIPIO	X Incompatível

- **LOTE 01:** Embora o quantitativo total de coleta seja expressivo, a ausência de discriminação entre coleta manual e mecanizada impede a verificação do atendimento a uma das parcelas de maior relevância.
- **LOTE 02:** A empresa apresenta atestado com unidade de medida (M²) incompatível com a requerida pelo Termo de Referência (h/H), o que impede a avaliação do cumprimento dos quantitativos mínimos.

Conclusão Técnica:

A empresa **PWR SOLUÇÕES EM TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA NÃO ATENDE** integralmente aos requisitos de qualificação técnica, tanto na modalidade técnico-profissional quanto técnico-operacional, nos termos definidos no item 8.5.2 do Termo de Referência (TR) para a pré-qualificação de serviços de coleta de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), abrangendo os Lotes 01 e 02.

Encaminhamento: Recomenda-se a **INABILITAÇÃO** de da licitante nesta etapa da concorrência.



Empresa 8: R.A. CONSTRUTORA LTDA – ME

1. INTRODUÇÃO

Este parecer analisa a documentação de qualificação técnica apresentada pela empresa R.A. CONSTRUTORA LTDA - ME. O objetivo é confrontar as informações de seus atestados de capacidade técnica com os requisitos estipulados no item 8.5.2 do Termo de Referência (TR) para a pré-qualificação de serviços de coleta de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), abrangendo os Lotes 01 e 02.

2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (TERMO DE REFERÊNCIA)

O TR estabelece as seguintes quantidades mínimas mensais para a comprovação da capacidade técnico-operacional:

Lote 01

Item	Descrição	Quantidade Mínima (mensal)
01	Coleta manual e transporte de resíduos sólidos.	3.952,00 Toneladas
02	Coleta mecanizada e transporte de resíduos sólidos.	3.328,00 Toneladas

Lote 02

Item	Descrição	Quantidade Mínima (mensal)
03	Hora homem por equipe padrão para capinação/roçagem.	2.191,67 h/H
04	Hora homem por equipe padrão para manutenção de áreas verdes.	5.812,69 h/H



3. ANÁLISE DAS ATESTAÇÕES DA R.A. CONSTRUTORA

A análise foi conduzida com base nas Certidões de Acervo Técnico (CAT) e o atestado de capacidade técnica apresentado.

ATESTADO PRINCIPAL

O atestado de capacidade técnica apresenta os seguintes serviços e quantitativos:

- **Coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e urbanos de vias e logradouros: 8.640 m³**
- **Coleta, transporte e destinação final de resíduos provenientes de serviços de construção (entulho) e afins: 2.160 m³**
- **Varrição manual de vias e logradouros públicos: 2.925 km**
- **Capina e roço de vias e logradouros públicos: 243.112 m²**

4. ANÁLISE COMPARATIVA COM OS REQUISITOS DO TR

4.1 LOTE 01 - COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Problema Identificado: Incompatibilidade de unidades de medida e ausência de discriminação.

Análise Detalhada: Os atestados da R.A. CONSTRUTORA quantificam os serviços de coleta em **metros cúbicos (m³)**, enquanto o Termo de Referência estabelece os requisitos mínimos em **toneladas (ton)**. A conversão entre essas unidades exigiria um fator de densidade dos resíduos, que não é fornecido no edital ou nos atestados.

Adicionalmente, o atestado agrupa a coleta de resíduos domiciliares, comerciais e urbanos, sem fazer a distinção entre **coleta manual** e **coleta mecanizada**, que são as duas parcelas de maior relevância exigidas pelo edital.

4.2 LOTE 02 - SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO E MANUTENÇÃO

Problema Identificado: Incompatibilidade de unidades de medida.

Análise Detalhada: O atestado apresenta o serviço de "Capina e roço de vias e logradouros públicos" com um quantitativo de **243.112 m²**. O Termo de Referência, no entanto, exige a comprovação dos serviços de capina/roçagem e manutenção de áreas verdes em **horas por homem (h/H)**.



A divergência entre a unidade de medida do atestado (área) e a exigida pelo edital (produtividade de mão de obra) impossibilita a comparação direta e a verificação do atendimento aos quantitativos mínimos para os itens 03 e 04 do Lote 02.

ITEM	SERVIÇO PARA LOTE 1	CONSTATAÇÃO
1.	COLETA MANUAL, E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ÁREAS PÚBLICAS DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA (LIXO DIVERSIFICADO).	✓ Compatível
2.	COLETA MECANIZADA, E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ÁREAS PÚBLICAS DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA (LIXO DIVERSIFICADO)..	X Incompatível

ITEM	SERVIÇO PARA LOTE 2	CONSTATAÇÃO
3.	HORA HOMEM POR EQUIPE PADRAO PARA CAPINAÇÃO/ROÇAGEM (MANUAL E MECANIZADA) E RETIRADA DE TERRA	X Incompatível
4.	HORA HOMEM POR EQUIPE PADRAO PARA MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	X Incompatível

- **LOTE 01:** Incompatibilidade entre as unidades de medida dos atestados (m³) e as exigidas pelo TR (toneladas). Ausência de discriminação entre coleta manual e mecanizada, impedindo a verificação de uma das parcelas de maior relevância.
- **LOTE 02:** Incompatibilidade entre a unidade de medida do atestado (m²) e a requerida pelo Termo de Referência (h/H).

Conclusão Técnica:

A empresa **R.A. CONSTRUTORA LTDA - ME NÃO ATENDE** integralmente aos requisitos de qualificação técnica, tanto na modalidade técnico-profissional quanto técnico-operacional, nos termos definidos no item 8.5.2 do Termo de Referência (TR) para a pré-qualificação de serviços de coleta de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), abrangendo os Lotes 01 e 02.

Encaminhamento: Recomenda-se a **INABILITAÇÃO** de da licitante nesta etapa da concorrência.





Empresa 9: ECCO LIBERTY SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

1. INTRODUÇÃO

Este parecer analisa a documentação de qualificação técnica apresentada pela empresa ECCO LIBERTY SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. O objetivo é confrontar as informações de seus atestados de capacidade técnica com os requisitos estipulados no item 8.5.2 do Termo de Referência (TR) para a pré-qualificação de serviços de coleta de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), com foco exclusivo no **Lote 01**.

2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (TERMO DE REFERÊNCIA - LOTE 01)

O TR estabelece as seguintes quantidades mínimas mensais para a comprovação da capacidade técnico-operacional para o **Lote 01**:

Item	Descrição	Quantidade Mínima (mensal)
01	Coleta manual e transporte de resíduos sólidos.	3.952,00 Toneladas
02	Coleta mecanizada e transporte de resíduos sólidos.	3.328,00 Toneladas

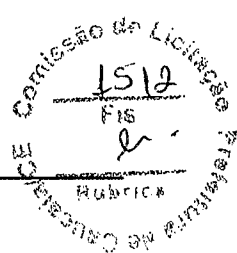
3. ANÁLISE DAS ATESTAÇÕES DA ECCO LIBERTY

A análise foi conduzida com base nos atestados, que contém múltiplas Certidões de Acervo Técnico (CAT) e atestados de capacidade técnica.

ATESTADO PRINCIPAL (CREA-MG - MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE)

O atestado de maior relevância para esta análise apresenta os seguintes serviços e quantitativos:

- **Coleta de resíduos, com caminhão Basculante (equipamento próprio de limpeza urbana):** 98.872,12 toneladas no período de 26/10/2023 a 25/06/2025, um total de 20 meses realizando assim uma média de 4.943,55 toneladas mês.
- **Remoção mecanizada de Resíduos diverso (inclui coleta e transporte):** 70.436,14 toneladas no período de 26/10/2023 a 25/06/2025, um total de 20 meses realizando assim uma média de 3.521,80 toneladas mês.



4. ANÁLISE COMPARATIVA COM OS REQUISITOS DO TR (LOTE 01)

4.1 QUANTITATIVO TOTAL

O atestado comprova a execução de $4.943,55 + 3.521,80 = 8.465,35$ toneladas por mês de coleta de resíduos. Este valor total supera com folga a soma dos quantitativos mínimos exigidos para as duas parcelas do Lote 01 (3.952,00 ton/mês para coleta manual + 3.328,00 ton/mês para coleta mecanizada = 7.280,00 ton/mês).

4.2 DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Análise Detalhada: O Termo de Referência é explícito ao dividir o Lote 01 em duas parcelas de maior relevância técnica: **coleta manual** e **coleta mecanizada**. A finalidade dessa divisão é garantir que a licitante possua experiência comprovada em ambas as modalidades de serviço.

ITEM	SERVIÇO PARA LOTE 1	CONSTATAÇÃO
1.	COLETA MANUAL, E TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS EM AREAS PLÚBLICAS DAS ATTVIDADES DE LIMPEZA URBANA (LIXO DTVERSIFICADO).	✓ Compatível
2.	COLETA MECANIZADA, E TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS EM AREAS PUBLICAS DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA (LIXO DIVERS IFICADO)..	✓ Compatível

ITEM	SERVIÇO PARA LOTE 2	CONSTATAÇÃO
3.	HORA HOMEM POR EQUIPE PADRAO PARA CAPINAÇÃO/ROÇAGEM (MANUAL E MECANIZADA) E RETIRADA DE TERRA	X Incompatível
4.	HORA HOMEM POR EQUIPE PADRAO PARA MANUTENÇÃO DE AREAS VERDES, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DO MLINICIPIO	X Incompatível



- LOTE 01: A empresa apresentou os atestados referente aos quantitativos solicitados no termo de referência;
- LOTE 02: Incompatibilidade entre o quantitativo solicitado.

Conclusão Técnica:

A empresa **ECCO LIBERTY SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA ATENDE** integralmente aos requisitos de qualificação técnica, tanto na modalidade técnico-profissional quanto técnico-operacional, nos termos definidos no item 8.5.2 do Termo de Referência (TR) para a pré-qualificação de serviços de coleta de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), abrangendo o **Lote 01**.

Encaminhamento: Recomenda-se a **HABILITAÇÃO** da licitante nesta etapa da concorrência para o **LOTE 01**.

Assinatura: VITOR AZIN SARRIUNE CAVALCANTE:01898647308

Assinado de forma digital por VITOR AZIN SARRIUNE CAVALCANTE:0198964730
Dados: 2025.10.17 08:59:49 -03'00'

VITOR AZIN SARRIUNE CAVALCANTE
CREA: 46123/CE
COORDENADOR DA SEINFRA/CAUCAIA-CE